

163	473	Rodo de borracha dupla - 40 cm Base em plástico resistente, borrachas duplas de EVA mínima 2 mm e largura mínima 3 cm, no mínimo 4 pontos de fixação a base. Cabo plástico ou de madeira de 120 cm.	UND.	8,35	12,9	9,55	R\$	10,27
164	575	Rodo de borracha dupla - 90 cm Base em madeira resistente, com comprimento mínimo de 90 cm, borrachas espessura mínima 2 mm e largura mínima 3 cm, no mínimo 4 pontos de fixação a base. Cabo inclinado comprimento mínimo de 120 cm em madeira tratada, polida em pintura.	UND.	69,26	39,13	31,77	R\$	46,72
165	513	Rodo de espuma (espumão) Base madeira resistente, comprimento mínimo de 25 cm, porém com largura de 15 cm. Com cabo.	UND.	7,69	10,99	9	R\$	9,23



166	8299	Rodo de espuma com esponja e cabo de plástico com abrasivos verde na esponja, permite o uso de detergentes e desinfetantes. Indicado para alcançar alturas maiores, limpar e esfregar pisos, etc. esponja idêntica ao modelo para louças. Medindo 60 cm.	UND.	14,88	16,5	10,25	R\$	13,88
167	6665	Sabão de coco em barra com 5 unidades de 200gr	PCTE.	8,99	8,84	8,96	R\$	8,93
168	418	Sabão em barra, neutro, glicerinado. Embalagem com 5 unidades de 200 g A base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Pcte 5 unid.	UND.	6,09	6,73	5,95	R\$	6,26
169	6655	Sabão em pó, com alvejante e perfume FLORAL, biodegradável para limpeza em geral. Embalagem de 900gr a 1000 gr.	CX.	4,24	7,49	3,9	R\$	5,21
170	6389	Sabonáceo cremoso 500 ml Composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, sabão, coadjuvante, agente polidor, anti-espumante, preservante, corante, perfume e água.	UND.	9,11	12,99	5,95	R\$	9,35



171	1097	Sabonete liquido cremoso anti-séptico c/ 800 ml Refil erva doce.	UND.	13,86	7,2	8,5	R\$	9,85
172	461	Sabonete liquido erva doce para lavagem de mãos Uso geral, para utilização em ambientes diversos; Apresentação em bombonas plásticas de 5 litros, seladas, em concentração adequada para pronto uso, pH fisiológico; Fragrância suave. Biodegradável.	UND.	26,67	26,78	11,5	R\$	21,65
173	8730	Sabonete líquido glicerinado para bebê. Formulado com glicerina vegetal e pH da pele. Embalagem prática com válvula pump. Deve ser especialmente desenvolvido para a pele delicada do bebê. Dermatologicamente testado. Livre de parabenos e ingredientes de origem animal. Aromas: tradicional, camomila e erva doce. Embalagem de no mínimo 200ml.	UND.	16,9	18,52	14,9	R\$	16,77
174	8305	Sabonete sólido GLICERINADO infantil para higiene pessoal com no mínimo 50 gr	UND.	2,77	4,49	2,94	R\$	3,40



175	439	Sabonete sólido para higiene pessoal com no mínimo 90 gramas.	UND.	0,99	2,12	1,1	R\$	1,40
176	588	Saco plástico para embalagem, capacidade para 5kg, medindo 30 x 40 cm Rolo com 500 embalagens	UND.	22,29	25,65	18,83	R\$	22,26
177	416	Saco plástico para Lixo 100 litros de cor (lixo reciclável) Medindo (75 x 95 x 0,8).No mínimo (micra 8).	UND.	0,45	0,73	0,4	R\$	0,53
178	441	Saco plástico para Lixo 100 litros preto Medindo aproximadamente (75 x 95 x 0,8). (micra 8).	UND.	0,48	0,61	0,41	R\$	0,50
179	408	Saco plástico para lixo 15 litros preto	UND.	0,13	0,27	0,12	R\$	0,17
180	512	Saco plástico para Lixo domiciliar 30 litros pacote com 10 unidades	PCTE	2,04	2,37	3,06	R\$	2,49
181	522	Saladeira grande Material: plástico. Dimensões aproximadas(cm): Comprimento: 26,5cm. Largura: 22 cm. Altura: 12 cm	UND.	10,36	15,47		R\$	12,92
182	6391	Sapólio em pedra. Pacote com 200 gr	PCTE	2,88	4,59		R\$	3,74
183	4456	Saquinho de papel para pipoca medindo aproximadamente 7 X13,5 cm, na cor branca c/ 100 unid.	PCTE	3,12	5,5	9,8	R\$	6,14



184	452	Shampoo Infantil NEUTRO para cabelo. embalagem 350 ml.	UND.	9,69	13,9	12,15	R\$	11,91
185	6186	Shampoo para cabelo, uso adulto. Embalagem 350 ml.	UND.	3,99	6,57	4,6	R\$	5,05
186	8732	Shampoo tradicional para bebê. Formulado com tensoativos suaves. Não irrita os olhos. Dermatologicamente testado. Livre de parabenos, corantes e ingredientes de origem animal. Conteúdo: no mínimo 200ml	UND.	13,99	17,19	8,7	R\$	13,29
187	434	Soda caustica em escamas de 1ª qualidade, embalagem com 1 kg.	UND.	10,79	11,9	13,5	R\$	12,06
188	8292	Suporte de papel higiênico rolão fabricado com injeção de poliestireno e ABS, capacidade para rolo de até 500 metros ou dimensões aproximadas: alt 29 cm x prof 13,3 cm x lar 26,5 cm. Acompanha parafuso e chave para fechamento de segurança. Cor branco	UND.	27,8	33,24	26	R\$	29,01



189	482	Suporte em inox para copos de água descartável 180 ml para fixação em parede. Capacidade para no mínimo 100 copos ; Aproximadamente 45 cm altura X 8cm diâmetro	UND.	28	36	38,96	R\$	34,32
190	8285	Suporte Porta Papel Higiênico de Chão, Cromado Capacidade de 4 Rolos de papéis higiênicos	UND.	57	64,9		R\$	60,95
191	5785	Tábua de carne confeccionada em polipropileno Medindo: 50 X 30 cm	UND.	49,99	57,9	40,53	R\$	49,47
192	4314	TOUCA DESCARTAVEL produto produzidos em polipropileno (tnt) , formato anatômico, com elástico em toda borda, cor branca. Embalagem com 100 unidades	PCTE	13,66	12,9	8,12	R\$	11,56
193	600	Vassoura de capim com 3 fios ou amarrilhos com cabo em madeira.	UND.	24,25	24,32	14,1	R\$	20,89



194	419	Vassoura, com cerdas de nylon base de plástico resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	UND.	5,6	9,9	5,27	R\$	6,92
195		Papel toalha bobina, picotado, 100% celulose. Gramatura mínima 28 gramas. Fardo com 6 rolos de 20 cm de largura e no mínimo com 200 metros cada	FD.	50,66	62,8		R\$	56,73

Nova Santa Bárbara, 19 de março de 2021

*Patrícia de S. dos Anjos Siqueira*  
 Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira  
 Responsável pela cotação





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

893

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 043/2021**

Nova Santa Bárbara, 24/03/2021.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses, num valor máximo previsto de R\$ 380.314,50 (trezentos e oitenta mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações





## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 24 de março de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 043/2021 que solicita Dotações Orçamentárias para o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por:			<u>24/03/2021</u>
	Nome	Assinatura	data





# Município de Nova Santa Bárbara - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/03/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 Secretaria Municipal de Administração	57.000,00	57.000,00	29.151,67	27.848,33
001 Secretaria Municipal de Administração	57.000,00	57.000,00	29.151,67	27.848,33
04.122.0060.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	57.000,00	57.000,00	29.151,67	27.848,33
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	29.151,67	25.848,33
00360 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04 Secretaria Municipal de Segurança Pública	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
001 Secretaria Municipal de Segurança Pública	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
06.125.0065.2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
05 Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	340.000,00	420.000,00	114.457,31	305.542,69
001 Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	340.000,00	420.000,00	114.457,31	305.542,69
15.122.0070.2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de	340.000,00	420.000,00	114.457,31	305.542,69
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00710 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00	310.000,00	114.457,31	195.542,69
00715 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
00715 EA 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
00720 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	284.235,00	297.804,57	13.485,47	284.319,10
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	184.225,00	192.794,58	5.784,10	187.010,48
12.361.0210.2016 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	184.225,00	192.794,58	5.784,10	187.010,48
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	699,00	19.301,00
01740 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00	38.070,00	0,00	38.070,00
01740 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	10.499,58	0,00	10.499,58
01750 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	54.225,00	54.225,00	5.085,10	49.139,90
01760 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
003 Ensino Fundamental - FUNDEB	5,00	5,00	0,00	5,00
12.361.0250.2018 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	5,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02070 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	5,00	5,00	0,00	5,00
02070 EA 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
004 CMEI Noémia Bittencourt Carneiro	100.005,00	105.004,99	7.701,37	97.303,62
12.365.0260.2019 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	5,00	5.004,99	4.999,99	5,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02170 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	5,00	5,00	0,00	5,00
02170 EA 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	0,00	4.999,99	4.999,99	0,00





Equiplano

## Município de Nova Santa Bárbara - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/03/2021

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12.365.0270.2020 Manutenção do CMEI Noémia Bittencourt Carneiro	100.000,00	100.000,00	2.701,38	97.298,62
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	79,00	29.921,00
02290 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00	45.000,00	2.622,38	42.377,62
02300 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08 Secretária Municipal de Saúde	533.771,50	821.715,31	241.877,10	579.838,21
001 Fundo Municipal de Saúde	513.024,50	629.039,05	235.904,10	393.134,95
10.301.0320.2025 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	513.024,50	629.039,05	235.904,10	393.134,95
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	321.832,00	321.832,00	218.639,45	103.192,55
02730 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00	90.000,00	14.633,15	75.366,85
02740 E 00324 1011/09/02/05/18 Transferências de Outros Programas	101.175,00	101.175,00	0,00	101.175,00
02740 EA 00324 1011/09/02/05/18 Transferências de Outros Programas	0,00	115.174,95	2.631,50	112.543,45
02741 E 00325 1011/09/02/05/18 Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
02741 EA 00325 1011/09/02/05/18 Transferências de Outros Programas	0,00	676,22	0,00	676,22
02750 E 00326 1011/09/02/05/18 Transferências de Outros Programas	17,50	17,50	0,00	17,50
02750 EA 00326 1011/09/02/05/18 Transferências de Outros Programas	0,00	163,38	0,00	163,38
002 Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS	20.747,00	192.676,26	5.973,00	186.703,26
10.301.0350.2027 Bloco de Atenção Básica - COVID - 19	5,00	31.610,31	0,00	31.610,31
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5,00	5,00	0,00	5,00
02971 E 00330 1019/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
02971 EA 00330 1019/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	17.087,80	0,00	17.087,80
02972 E 00333 1024/09/99/06/18 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C	0,00	0,00	0,00	0,00
02972 EA 00333 1024/09/99/06/18 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C	0,00	327,51	0,00	327,51
02973 E 00334 1035/99/01/00/00 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Bási	0,00	0,00	0,00	0,00
02973 EA 00334 1035/99/01/00/00 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Bási	0,00	14.190,00	0,00	14.190,00
10.301.0350.2028 Bloco de Atenção Básica	145,00	30.361,43	5.973,00	24.388,43
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03029 E 00329 1018/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inci	0,00	0,00	0,00	0,00
03029 EA 00329 1018/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inci	0,00	15.000,00	5.973,00	9.027,00
03030 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5,00	5,00	0,00	5,00
03040 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica	122,50	122,50	0,00	122,50
03040 EA 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica	0,00	9.966,43	0,00	9.966,43
03050 E 00496 0496/09/02/06/20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	17,50	17,50	0,00	17,50
03051 E 00499 0499/09/02/06/20 Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
03051 EA 00499 0499/09/02/06/20 Gestão do SUS	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
10.301.0360.2029 Bloco de Assistência Farmacêutica	10.175,00	42.000,06	0,00	42.000,06





# Município de Nova Santa Bárbara - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/03/2021

Página 3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>				
03120 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03120 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	31.825,06	0,00	31.825,06
03130 E 00498 0498/09/02/06/20 Assistência Farmacêutica	175,00	175,00	0,00	175,00
<b>10.304.0370.2030 Bloco de Vigilância em Saúde</b>	<b>10.422,00</b>	<b>88.704,46</b>	<b>0,00</b>	<b>88.704,46</b>
<b>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>				
03190 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.422,00	10.422,00	0,00	10.422,00
03190 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
03191 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
03191 EA 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	0,00	31.282,46	0,00	31.282,46
<b>09 Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>172.227,00</b>	<b>396.237,40</b>	<b>41.082,96</b>	<b>355.154,44</b>
<b>001 Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>4.264,96</b>	<b>75.735,04</b>
08.244.0380.2031 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	80.000,00	80.000,00	4.264,96	75.735,04
<b>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>				
03260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	4.264,96	75.735,04
<b>002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>74.222,00</b>	<b>298.232,40</b>	<b>25.818,00</b>	<b>272.414,40</b>
08.244.0400.2033 Fundo Municipal de Assistência Social - COVID-19	5,00	166.778,29	25.008,00	141.770,29
<b>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>				
03400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5,00	5,00	0,00	5,00
03401 E 00763 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
03401 EA 00763 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	1.351,75	0,00	1.351,75
03402 E 00764 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
03402 EA 00764 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	114.617,72	25.008,00	89.609,72
03403 E 00766 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
03403 EA 00766 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	48.992,51	0,00	48.992,51
03404 E 00767 1024/09/99/06/18 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C	0,00	0,00	0,00	0,00
03404 EA 00767 1024/09/99/06/18 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C	0,00	1.811,31	0,00	1.811,31
<b>08.244.0400.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social</b>	<b>74.217,00</b>	<b>131.454,11</b>	<b>810,00</b>	<b>130.644,11</b>
<b>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>				
03490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
03500 E 00705 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	22.217,00	22.217,00	810,00	21.407,00
03500 EA 00705 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	17.237,11	0,00	17.237,11
03510 E 00727 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Po	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
03510 EA 00727 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Po	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
03520 E 00741 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00
03520 EA 00741 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>18.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
08.243.0410.6035 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00





# Município de Nova Santa Bárbara - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/03/2021

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.243.0430.2036 Manutenção do Conselho Tutelar	16.000,00	16.000,00	11.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00	11.000,00	5.000,00
004 Fundo Municipal do Idoso	5,00	5,00	0,00	5,00
08.241.0420.2037 Fundo Municipal da Pessoa Idosa	5,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03860 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5,00	5,00	0,00	5,00
<b>Total Geral</b>	<b>1.422.233,50</b>	<b>2.027.757,28</b>	<b>440.054,51</b>	<b>1.587.702,77</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/03/2021

Contas de despesa: 350, 360, 520, 710, 715, 720, 1730, 1740, 1750, 1760, 2070, 2170, 2280, 2290, 2300, 2720, 2730, 2740, 2741, 2750, 2970, 2971, 2972, 2973, 3029, 3030, 3040, 3050, 3051, 3120, 3130, 3190, 3191, 3260, 3400, 3401, 3402, 3403, 3404, 3490, 3500, 3510, 3520, 3700, 3790, 3860



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**  
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 24/03/2021.

Prezada Senhora,

Em atenção às correspondências expedidas pelas Secretarias Municipais, solicitando o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, por um período de 12 (doze) meses, num valor máximo previsto de R\$ 380.314,50 (trezentos e oitenta mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludik dos Santos**  
Setor de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

PARECER JURÍDICO nº 049/2021

Assunto: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, por um período de 12 (doze) meses para as diversas secretarias municipais.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas por um período de 12 (doze) meses, para diversas secretarias municipais.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviços, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”. Corroborando com isso, o Congresso Nacional elaborou a Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações.

O Registro de Preços está previsto na Lei 8.666/93, art. 15, II:





Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

.....

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

O Decreto nº 7.892, em seu art. 7º, assim prevê: A **licitação** para **registro** de preços será realizada na **modalidade** de concorrência, do tipo menor **preço**, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na **modalidade** de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, (2008, p. 201) traz inclusive a distinção entre o Sistema de Registro de Preços e a modalidade Pregão:

*O pregão é uma modalidade de licitação, enquanto o registro de preços é um sistema de contratações. Isso significa que o pregão resulta num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada), enquanto o registro de preços propicia uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis (em face dos quantitativos máximos licitados e do prazo de validade).*

Já a Lei 10.520/02, que instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, previu em seu art. 11, a utilização do registro de preços, desde que os entes fizessem tal prescrição em regulamento específico, o que é feito, de maneira geral, por decreto.





*Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.*

Por conta de tal inovação, o Decreto Federal 3.931/01 sofreu alteração em seu art. 3º, passando a vigorar da seguinte maneira:

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002).

A escolha da modalidade não é subsumida ao alvitre do Administrador, esta escolha é ato vinculado ao arcabouço normativo, não podendo ele se eximir de observá-lo, sob pena de responsabilidade.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente sob o sistema de registro de preços. As vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes, o que não ocorre, por exemplo, na modalidade convite. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, por se tratar de uma aquisição considerada comum, de produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

903

preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, na sua forma eletrônica, visando registro de preço.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 25 de março de 2021.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ


**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2021**, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 023/2021, nomeando a Pregoeira e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 29/03/2021.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações  
Para: Departamento Jurídico

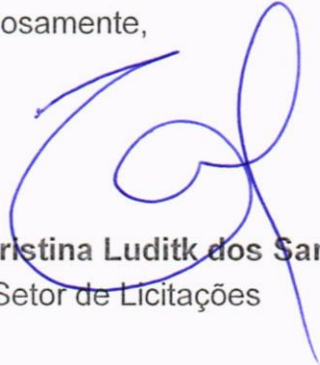
Nova Santa Bárbara, 29/03/2021.

Prezada Senhora,

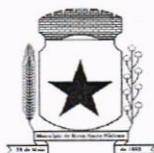
Solicito análise jurídica do edital e minuta da ata de registro de preços do Pregão Eletrônico n° 13/2021, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei n° 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Processo Administrativo nº 23/2021

Pregão Eletrônico nº 13/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros para suprir todas as Secretarias Municipais.

Origem: Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 13/2021, o qual tem por objeto registro para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros para suprir todas as Secretarias Municipais.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo solicitações de todas as secretarias municipais, após o departamento competente procedeu a pesquisa de preços, a fim de formar diante do que determina a legislação parâmetros para compor os preços máximos dos produtos a serem adquiridos e da despesa total, o setor contábil indicou dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso pregão seja em sua forma presencial ou eletrônica e





finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato/ata de registro de preço aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 05 de abril de 2021.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2021**  
Processo Administrativo n.º 23/2021

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

**Tipo:** Menor Preço, Por Item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 07/04/2021 às 08h29min do dia 22/04/2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h30min às 08h59min do dia 22/04/2021.

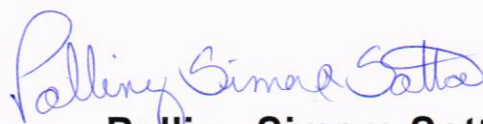
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 22/04/2021.

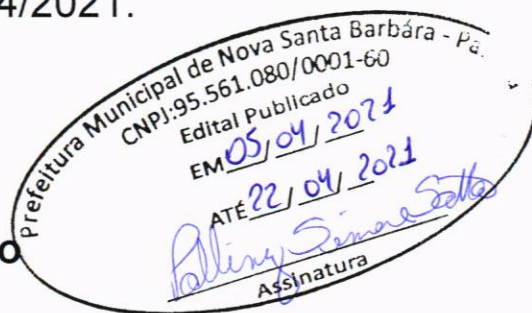
**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**Preço Máximo:** R\$ 380.314,50 (trezentos e oitenta mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

**Informações Complementares:** Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 05/04/2021.

  
**Polliny Simere Sotto**  
Pregoeira  
Portaria n° 023/2021







PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

910

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - SRP**

Processo Administrativo n.º 23/2021

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

**Polliny Simere Sotto**

Pregoeira

Portaria n° 023/2021



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

911

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - SRP**

Processo Administrativo n.º 23/2021

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo da Empresa**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

Processo Administrativo n.º 23/2021

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionados no **ANEXO 01** do edital para eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e Nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 041/2009, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 07/04/2021 às 08h29min do dia 22/04/2021.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 22/04/2021.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/04/2021.**

**LOCAL: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o registro de preços para eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrito no Anexo 01 do edital.

O Município de Nova Santa Bárbara, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

- ANEXO 01** Termo de Referência;  
**ANEXO 02** Minuta da Ata de Registro de Preços;  
**ANEXO 03** Exigências para Habilitação;  
**ANEXO 04** Modelo de Declaração de Idoneidade;  
**ANEXO 05** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;  
**ANEXO 06** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da





empresa empregadora;

**ANEXO 07** Modelo declaração de não parentesco;

**ANEXO 08** Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO 09** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

## 2. AS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

2.1. **LOTES DE 1 A 54 – COTA DE 25%** - destinado à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, sem prejuízo da participação na cota principal

2.2. **LOTES DE 55 A 194 – COTA PRINCIPAL** - destinado à participação de **todos os interessados**, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou "Microempreendedor Individual - MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação: **Lotes de 55 a 194 – todos os interessados no objeto deste lote:**

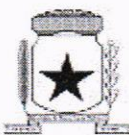
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

### 3.3. Não poderá participar da licitação:

3.3.1. A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.





**3.3.2. No caso específico dos lotes de 1 a 54, a empresa que não sejam ME, EPP ou MEI, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06.**

3.4 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.5 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto e inserção **no sistema** do valor inicial do lote.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)





- 5.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. **Poderão participar da presente Licitação pessoas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 – Exclusivo ME/EPP.**
- 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

## **6. PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos números (41) 99895-7199/ 99215-9153/ 99946-2689/ 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do





Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. No país;
- 7.29.2. Por empresas brasileiras;





- 7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





- 8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em





algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

- 10.1. A proposta original e os documentos relativos à habilitação exigidos no anexo 03, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Setor de Licitações, localizada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro – Nova Santa Bárbara – PR – CEP – 86250-000. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.**

## 11. HABILITAÇÃO

- 11.1 Conforme **ANEXO 03**.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

14.2. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.

14.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

### 15. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

15.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

15.3. Os objetos com as respectivas quantidades entregues deverão estar devidamente especificadas na nota fiscal.



**16. PAGAMENTO**

16.1 O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

**16.2 Dotações orçamentárias:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	350	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	360	03.001.04.122.0060.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	520	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	715	05.001.15.122.0070.2009	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	720	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1730	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2280	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2300	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2740	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2741	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2750	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	08.002.10.301.0350.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2971	08.002.10.301.0350.2027	330	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2972	08.002.10.301.0350.2027	333	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2973	08.002.10.301.0350.2027	334	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3029	08.002.10.301.0350.2028	329	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3030	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3040	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3050	08.002.10.301.0350.2028	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3051	08.002.10.301.0350.2028	499	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





2021	3120	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3130	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3190	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3191	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3260	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3400	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3401	09.002.08.244.0400.2033	763	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3402	09.002.08.244.0400.2033	764	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3403	09.002.08.244.0400.2033	766	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3404	09.002.08.244.0400.2033	767	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3500	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3510	09.002.08.244.0400.2034	727	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3700	09.003.08.243.0410.6035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3790	09.003.08.243.0430.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	09.004.08.241.0420.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO 02**) pela Prefeitura e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 17.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação.
- 17.3. A efetivação da contratação se caracterizará pela emissão da nota de empenho.
- 17.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a **nota de empenho** no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 17.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 17.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do beneficiário da ata, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.





17.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

17.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## 18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos de execução, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

19.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou





em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

19.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

19.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## 20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. A Beneficiárias da ata devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou